Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2435/11
PLE Nº 025/11

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº145 /11 – CCJ**

**Cria a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE), no âmbito da Administração Centralizada do Executivo Municipal, estabelece suas competências, cria cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl. 11, que manifestou não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

A Proposição está em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre em seu art. 9º, incisos IV e VII. Por isso cumpre os requisitos legais que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas fls. 08 e 09.

Ainda, esta Comissão, apesar de ter o mérito da análise legal, não pode deixar de considerar o avanço do Executivo Municipal ao propor a criação da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego. Ela será uma ferramenta essencial para a integração das vagas de empregos com as esferas dos governos estadual e federal, dialogando de maneira ágil, transparente, e inovando no foco principal, que é o da valorização do desenvolvimento sócio-econômico dos cidadãos pelo aumento das oportunidades de trabalho na cidade de Porto Alegre.

**PARECER Nº 149/11 – CCJ**

Portanto o Parecer, que analisa a questão legal, conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2011.

**Vereador Mauro Zacher,**
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 17 - 8 - 11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal

/LS